



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202600058002608

TERMO DE REFERÊNCIA Nº028/2026-CPAB/GPCOM/GBS

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS- OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP nº 007 de 08 de Dezembro de 2025 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa para o fornecimento de Bonecas, conforme quantitativo e especificações contidas neste Termo de Referência, por ocasião do Projeto “Natal do Bem – Edição 2026”.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto desta contratação encontra-se previsto no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 001/2011-SEAD - Termo Aditivo, que prevê a distribuição de brinquedos às crianças em situação de vulnerabilidade social de todos os Municípios do Estado de Goiás, por ocasião do Projeto “Natal do Bem – Edição 2026”, promovendo acolhimento, bem-estar, valorização da auto estima das crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de bonecas destinadas à execução de ações socioassistenciais voltadas ao público infantil em situação de vulnerabilidade, com foco no desenvolvimento integral da criança. A Organização das Voluntárias de Goiás (OVG) escolheu adquirir bonecas com características sensoriais, com aroma de melancia, com base em evidências científicas relacionadas ao desenvolvimento infantil. De acordo com alguns estudos, brinquedos sensoriais estimulam múltiplos sentidos (visão, tato, audição e olfato), o que favorece o desenvolvimento cognitivo e social, além de melhorar a memória e a atenção. O aroma pode proporcionar conforto emocional, sensação de acolhimento e bem-estar, especialmente em contextos em que a criança necessita de segurança e tranquilidade. Nesse sentido, a utilização de fragrâncias em brinquedos sensoriais é recomendada como estratégia de enriquecimento da experiência infantil, observados critérios de segurança e adequação etária. O cheiro de melancia é reconhecido por ser leve, refrescante e de baixa

intensidade, reduzindo o risco de saturação sensorial ou desconforto, como ocorre com fragrâncias mais intensas e doces. É frequentemente associado a sensações de leveza, frescor e hidratação, o que contribui em promover experiências positivas e acolhedoras e menor risco de irritabilidade olfativa. O aroma escolhido também traz um toque regional às bonecas, pois Goiás é o maior produtor de melancia do país. Essa escolha reforça a identidade local presente no produto, e contribui para fortalecer o senso de pertencimento, ao conectar o brinquedo às raízes do estado. Além disso, evidencia a valorização da cultura regional.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Especificações e quantitativo:

ITEM	PRODUTO	UNDADE	QUANTIDADE
01	BONECA NEGRA	UNIDADE	100.000
02	BONECA RUIVA	UNIDADE	100.000

3.1.1. Especificações técnicas mínimas:

3.1.1.1. Item 01: Boneca Negra

- a) **Modelo geral:** Boneca, gênero feminino, sem apresentação de órgão genital;
- b) **Material:** Braços, pernas e cabeça rotomoldados em vinil, isento de ftalatos, sendo que o material utilizado nestas partes, ao serem amassados/apertados deverão voltar ao formato original espontaneamente, de forma imediata;
- c) **Corpo:** Revestido em TNT branco, preenchido com fibra siliconada branca, atóxica, antialérgica e gargalo injetado para o adequado encaixe da cabeça da boneca ao corpo dando sustentação;
- d) **Cabeça:** Medida aproximada de 32cm de circunferência (considerando na altura da testa). Podendo ter uma variação de 10% a mais ou a menos conforme medida citada;
- e) **Medidas aproximadas:** Altura 33cm, considerando (topo da cabeça até a ponta dos dedos do pé), largura 23cm (de uma mãozinha a outra com os braços abertos, na posição de bruços), ombro a ombro (no TNT) 12cm ; circunferência da cintura 27,5cm (sem roupa). Podendo ter uma variação de 10% a mais ou a menos. As bonecas deverão possuir encaixes perfeitos, acabamentos bem feitos e reforçados, evitando que se soltem facilmente, sem rebarbas; O tamanho das partes de todo o corpo das bonecas deverá ser proporcional;
- f) **Cor do vinil:** Marrom, devendo ser uniforme em todas as partes em vinil (sujeita à aprovação da contratante);
- g) **Boca:** Sem apresentação de dentes, com coloração estilo gloss rosado nos lábios;
- h) **Olhos:** Desenhados fixos na cor castanho, cílios, sobrancelhas e sardas pintados com tinta atóxica, de forma delicada e proporcional ao rosto da boneca;
- i) **Cabelo:** Em nylon, macio, com aspecto natural, cor preto, volumoso e denso, amarrado no alto da cabeça, tendo liga de fixação e enfeitado/coberto com laço em tecido brilhoso(cetim) com tonalidade que remeta a estampa do vestido ou do sapato (a definir pela contratante). Essa fita deverá ter aproximadamente 46 x 1,5 cm (comprimento x largura). A parte que representa o couro cabeludo da boneca deverá ser pintado com tinta atóxica na tonalidade da cor do cabelo;
- j) **Semblante:** Corado, alegre e saudável, em cores harmoniosas;
- k) Sem os seguintes acessórios: brincos e chupeta;

l) **Traje:** Vestido confeccionado em tecido predominantemente de algodão, podendo o tecido da parte frontal superior conter poliéster em sua composição, todos antialérgicos, fundo na cor amarela estampado com fatias de melancias. A parte superior frontal do vestido deverá ser na cor branca em tecido liso (sem estampa), com as impressões das logomarcas OVG, Goiás Social e Governo do Estado que juntas terão medidas aproximadas de 6x3cm (Comprimento x Altura), desde que fiquem centralizadas no local da aplicação, na parte branca do vestido e que respeitem a aplicação enviada previamente pela OVG. O modelo da vestimenta deverá ter aprovação da contratante. Acabamento das mangas e barra do vestido em overloque bem arrematadas, fechamento em velcro na parte de trás, (mínimo de 7cm de comprimento, podendo ser em 2 pedaços de 3,5cm cada) permitindo a retirada do vestido; na parte superior, gola com acabamento em viés na cor branca, franzido na parte frontal, e com corte "evasê" na parte de trás (de modo que a largura total do vestido – aberto – não seja menor que 43cm) e o comprimento aproximadamente 18 cm, as demais partes do vestido deverão ter a mesma estampa. As mangas bufantes contendo elástico lastex (internamente) dando volume e babados na parte inferior.

m) **Sapatos:** Em vinil, sapato com solado e a parte superior com elementos vazados, cor amarela, ajustáveis, com encaixe e firmes aos pés (sob aprovação da contratante);

n) **Embalagem:** Caixa cartucho resistente com tamanho adequado ao armazenamento e deverá vir com imagem ilustrativa da respectiva boneca;

s) **Peso mínimo:** 440 gramas (sem embalagem);

3.1.1.2.

Item 02: Boneca Ruiva

a) **Modelo geral:** Boneca, gênero feminino, sem apresentação do órgão genital;

b) **Material:** Braços, pernas e cabeça rotomoldados em vinil, isento de ftalatos, sendo que o material utilizado nestas partes, ao serem amassadas/apertadas, deverão voltar ao formato original espontaneamente, de forma imediata;

c) **Corpo:** Revestido em TNT branco, preenchido com fibra siliconada branca, atóxica e antialérgico, gargalo injetado para o adequado encaixe da cabeça da boneca ao corpo dando sustentação;

d) **Cabeça:** Com a medida de aproximadamente 32cm de circunferência (considerando na altura da testa). Podendo ter uma variação de 10% a mais ou a menos conforme medida citada;

e) **Medidas aproximadas:** Altura 33cm considerando (topo da cabeça até a ponta dos dedos do pé), largura 23cm (de uma mãozinha a outra com os braços abertos, na posição de braços), ombro a ombro (no TNT) 12cm; circunferência da cintura 27cm (sem roupa). Podendo ter uma variação de 10% a mais ou a menos. As bonecas deverão possuir encaixes perfeitos, acabamentos bem feitos e reforçados, evitando que se soltem facilmente, sem rebarbas; O tamanho das partes de todo o corpo das bonecas deverá ser proporcional;

f) **Cor do vinil:** Rosado com o tom claro, devendo ser uniforme em todas as partes em vinil (sujeita à aprovação da contratante);

g) **Boca:** Sem apresentação de dentes, com coloração estilo gloss rosado nos lábios;

h) **Olhos:** Desenhados fixos na cor azul, cílios, sobrancelhas e sardas pintados com tinta atóxica; de forma delicada e proporcional ao rosto da boneca;

i) **Cabelo:** Em nylon, macio, com aspecto natural, cor cobre, volumoso e denso, amarrado no alto da cabeça, tendo liga de fixação e enfeitado/coberto com laço em tecido brilhoso(cetim) com tonalidade do fundo da estampa do vestido ou do sapato (a definir pela contratante). Essa fita deverá ter aproximadamente 46 x 1,5 cm

(comprimento x largura) . A parte que representa o couro cabeludo da boneca deverá ser pintado com tinta atóxica na tonalidade da cor do cabelo;

j) **Semblante:** Corado, alegre e saudável, em cores harmoniosas;

k) Sem os seguintes acessórios: brincos e chupeta;

l) **Traje:** Vestido confeccionado em tecido predominantemente de algodão, podendo o tecido da parte frontal superior conter poliéster em sua composição, todos antialérgicos, fundo na cor azul estampado com fatias de melancias, parte superior frontal do vestido deverá ser na cor branca em tecido liso (sem estampa), com as impressões das logomarcas OVG, Goiás Social e Governo do Estado que juntas terão medidas aproximadas de 6x3cm (Comprimento x Altura), desde que fiquem centralizadas no local da aplicação, na parte branca do vestido e que respeitem a aplicação enviada previamente pela OVG. O modelo da vestimenta deverá ter aprovação da contratante. Acabamento das mangas e barra do vestido em overloque bem arrematadas, fechamento em velcro na parte de trás, (mínimo de 7cm de comprimento, podendo ser em 2 pedaços de 3,5cm cada) permitindo a retirada do vestido; na parte superior, gola com acabamento em viés na cor branca, franzido na parte frontal, e com corte "evasê" na parte de trás (de modo que o comprimento total do vestido – aberto – não seja menor que 43cm) e o comprimento aproximadamente 18 cm, as demais partes do vestido deverão ter a mesma estampa. As mangas bufantes contendo elástico lastex (internamente) dando volume e babados na parte inferior;

m) **Sapatos:** Em vinil, sapato com solado e a parte superior com elementos vazados, cor vermelha, ajustáveis, com encaixe e firmes aos pés (sob aprovação da contratante);

n) **Embalagem:** Caixa cartucho resistente com tamanho adequado ao armazenamento e deverá vir com imagem ilustrativa da respectiva boneca;

s) **Peso mínimo:** 440 gramas (sem embalagem);

3.2. Para os itens 1 e 2:

3.2.1. Para o transporte, os produtos deverão ser armazenados em caixas de remessa, resistentes, para a melhor acomodação e separação das bonecas de forma a não danificar;

3.2.2. As bonecas deverão apresentar aroma de **melancia**. Não serão aceitas bonecas com cheiro forte de material sintético, como borracha;

3.2.3. Certificado do Inmetro, devendo ser apresentado o Selo de Certificação quando da entrega do produto;

3.2.4. A embalagem deverá conter informações sobre certificação do produto, indicação de idade recomendada para uso, dados do fabricante e da OVG, informação de VENDA PROIBIDA e ainda apresentando a logomarca da OVG, GOIÁS SOCIAL e do Governo do Estado de Goiás, sendo a arte aprovada pela Contratante;

3.3. Os itens 01 e 02 constantes do Objeto deste instrumento, poderão ser substituídos por produtos similares, desde que aprovado pela Contratante e assim considerados aqueles que têm a mesma natureza, a mesma função e o mesmo efeito, cor, e desde que tenham qualidade equivalente ou superior em razão do material, composição, design, forma de apresentação, tamanho, modelo, funcionalidade, durabilidade, segurança, resistência e quaisquer outros quesitos necessários para garantir a qualidade e boa aceitação dos produtos, atendendo as especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

3.4. Todos as bonecas deverão ser identificadas com a logomarca da OVG e do Governo do Estado de Goiás (contidas no Anexo I), com arte a ser aprovada pela Contratante, e ainda deverão conter a indicação de idade recomendada para uso

3.5. As logomarcas contidas no Anexo I poderão sofrer alteração, as quais serão comunicadas à Contratada em tempo hábil.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Atestado(s) de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando já haver executado contrato pertinente com o objeto da presente contratação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 20% (vinte por cento) do item.

4.3.1. Poderá ser aceito somatório de atestados desde que não ultrapasse o prazo de vigência contratual da presente aquisição (6 meses).

4.3.2. Caso o atestado apresentado não contemple as quantidades entregues, este deverá ser acompanhado do contrato ou de cópia de notas fiscais da entrega, referentes ao próprio atestado.

4.4. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.5. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.7. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

- 5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;
- 5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.
- 5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.
- 5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.
- 5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.
- 5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DE JULGAMENTO

- 6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço por item.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. As amostras serão solicitadas por item, apenas da empresa que for classificada em primeiro lugar, após a fase da negociação aberta. Em caso de reprovação da amostra/documentação, chama-se a segunda colocada e assim sucessivamente. As empresas deverão apresentar amostras dos produtos idênticas aos produtos fornecidos em caso de contratação.
- 7.2. A empresa deverá apresentar 02 (duas) amostras de cada item que será submetida a exames e testes por Comissão de Avaliação, definida pela Diretoria Geral e pela Diretoria Administrativa e Financeira da OVG, para aferir se a mesma atende ao padrão mínimo de qualidade exigido para o objeto, tendo em vista a necessidade a ser satisfeita.
- 7.3. As amostras deverão ser entregues na Sede da OVG, mediante recibo, na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação por parte da OVG, aos cuidados da Gerência de Aquisição de Bens, Materiais e Serviços – GAPS, que destinará à Comissão responsável pela avaliação.
- 7.4. Critérios de aceitabilidade e reprovabilidade para avaliação das amostras: peso, composição, medidas, material empregado, cor, aroma/cheiro, uniformidade na tonalidade da cor em todas as partes em vinil, modelo, forma de apresentação, funcionalidade, durabilidade, segurança, resistência, design, certificação do INMETRO e quaisquer outros necessários para verificar a conformidade da amostra com os requisitos técnicos especificados no Termo de Referência.
- 7.4.1. As amostras poderão sofrer avarias e/ou cortes para melhor avaliação do objeto pela Comissão técnica indicada pela OVG.
- 7.5. Os produtos destinados às amostras, conforme previsto neste Termo, não precisarão possuir as logomarcas exigidas anteriormente, entretanto, novas amostras poderão ser solicitadas após assinatura do Contrato e aprovação da arte para análise.
- 7.6. A Comissão de Avaliação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento das amostras, podendo prorrogar caso a Contratante considere necessário, para emitir um Parecer Técnico aprovando ou reprovando as amostras apresentadas.

7.7. Após análise pela Comissão de Avaliação, definida pela Diretoria Geral e pela Diretoria Administrativa e Financeira da OVG, o fornecedor, poderá ser convocado para realizar pequenos ajustes, nas amostras apresentadas, exceto na composição, peso e registro no Inmetro, de forma a melhor atender a proposta da Contratante. Nos casos em que isso ocorrer, o fornecedor terá um prazo adicional de 03 (três) dias úteis para atender ao solicitado. Caso não atenda, este será desclassificado e inicia-se a convocação do próximo colocado após a negociação aberta.

7.8. Em caso de reprovação da amostra e considerando que a proposta de valores do segundo colocado atende a previsão orçamentária desta Organização, este será convocado para apresentar a amostra em até 03 (três) dias úteis contadas a partir da solicitação da OVG, para ser submetida às mesmas condições de avaliação pela Comissão e assim sucessivamente, até que o produto esteja de acordo com as especificações constantes no referido Termo. Caso não seja economicamente viável a convocação do (s) próximo (s) colocado (s), a OVG poderá deliberar em fracassar o procedimento para o item específico.

7.9. As amostras deverão ser apresentadas nos tamanhos mínimos referidos no subitem 3.1.1 deste Termo de Referência, e deverão ter todas as características idênticas ao produto final a ser entregue definitivamente, inclusive devidamente traduzido para o português, se for o caso. Não serão aceitas como amostras: protótipos, miniaturas ou qualquer outro produto diferente do objeto especificado.

7.10. As amostras da empresa vencedora constituir-se-ão como peças do processo de compras, ficando retidas para comparação com os demais itens entregues no curso do Contrato.

7.11. Durante as etapas de produção, ou a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, o item objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos à realização de testes para avaliação se as mesmas atendem às especificações e ao padrão mínimo de qualidade exigidos neste Termo.

7.12. As amostras, tanto as aprovadas, quanto as reprovadas, não serão devolvidas, ficando à disposição do banco de amostras da OVG.

7.13. O quantitativo das amostras não deverão ser descontadas em valores dos produtos a serem fornecidos, uma vez que ficarão à disposição da Comissão designada pela OVG para os testes necessários.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser entregues no Centro de distribuição da OVG, localizado na Av. Xavier Almeida, esquina com Av. Eixo Primário, Qd. 24, Lt. 03, Pólo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.985-211 ou no perímetro urbano da grande Goiânia, caso a Administração da OVG achar mais conveniente, em horário comercial, sendo das 08:30h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h – Segunda à sexta-feira- Goiânia/GO, conforme solicitação da OVG.

8.2. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, mediante apresentação de cronograma prévio, submetido à aprovação da Contratante, desde que não ultrapasse a data limite de 30/10/2026 para a entrega dos primeiros 70% (setenta por cento) do total contratado de cada item e até 18/11/2026 para os 30% (trinta por cento) restantes de cada item.

8.3. Os produtos deverão possuir certificação do INMETRO, vir embalados individualmente e apresentar na embalagem as logomarcas da OVG e do Governo do Estado de Goiás, sem deformidades da imagem, conforme modelos no Anexo I. Os produtos não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem.

8.4. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

8.5. O fabricante e o Contratado deverão oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega dos produtos, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais à Contratante.

8.6. Os produtos deverão ter boa procedência de acordo com suas especificidades, ter maior resistência e durabilidade, ser transportados de forma que não viole sua integridade, sem defeitos,

imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade ou que apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

8.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente, mediante apresentação de Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, por Comissão Especial designada pela Contratante, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e amostras aprovadas, os quais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados e em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos. Os produtos serão recebidos definitivamente, após o aceite da referida Comissão.

8.8. Os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo da validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Normas Técnicas, Laudos de Análise Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento, a CONTRATADA será notificada para saná-la ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, ou ainda ressarcir a CONTRATANTE no valor do prejuízo monetário comprovado.

8.9. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.10. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor do contrato.

9.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

9.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

9.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

9.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9.4. Deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

9.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

9.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

9.7. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

9.8. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

9.8.1. O Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no contrato ou ordem de compras.

9.8.2. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9.8.3. Serão pagos somente os itens devidamente entregues.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

10.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

10.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

10.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

10.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

11.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

11.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

12. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses contados a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Regulamento de Compras desta Organização, através de assinatura de Termo Aditivo, mediante comprovação da vantajosidade econômica para a OVG, devendo o mesmo ser regulamente publicado em seu site.

13. **DA GARANTIA**

13.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

14. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a cotação ou a execução do contrato;
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da cotação.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no regulamento as seguintes sanções:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento/suspensão de contratar com a Organização, pelo período de até 02 (dois) anos.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Organização.
- 14.4. A sanção prevista no caso de inexecução parcial será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 14.5. A sanção prevista no caso de inexecução total será calculada na forma do subitem 13.4 e impedirá a pessoa física/jurídica de contratar com a Organização pelo período de até 02 (dois) anos.
- 14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Organização ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.
- 14.7. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.
- 14.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Organização.
- 14.9. Na aplicação das sanções previstas no subitem 13.2., será facultada a apresentação da defesa do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir de sua ciência.
- 14.10. É admitida a reabilitação do contratado, sendo exigidos, cumulativamente:
- 14.10.1. reparação integral do dano causado a Organização;
- 14.10.2. pagamento da multa;
- 14.10.3. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 14.10.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- 14.11. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão unilateral por parte da OVG, com as consequências descritas nas cláusulas contratuais e legislação pertinente.

15. **DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 15.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de

esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

15.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

15.3. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

15.4. O recurso será proposto por e-mail, disponibilizado e dirigido ao Setor de Aquisições da OVG para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado ao departamento solicitante em se tratando de questões técnicas e, em se tratando de questões jurídicas, ao Setor Jurídico, para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

16. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ORDEM DE COMPRAS**

16.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

17. **DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

17.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

17.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

17.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

17.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

17.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

17.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

17.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

17.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

17.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

17.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

17.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

17.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes.

18.1.1. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

18.2.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

18.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

18.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

18.8. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato/ordem de compras e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

18.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativa e Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

18.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

18.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno e Parecer favorável da Assessoria Jurídica.

18.12. PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ORDEM DE COMPRAS, A EMPRESA (REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL) DEVERÁ POSSUIR ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA, PREFERENCIALMENTE, CADASTRO NO SEI GOIÁS – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS.

18.12.1. O CADASTRO NO SEI (GOIÁS) PODERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DO LINK - https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php

18.13. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, pelo telefone: 3201-9496 .



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO ANTONIO LIMA, Gerente**, em 12/05/2026, às 13:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 12/05/2026, às 14:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **90271837** e o código CRC **CFA07922**.

GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS
AVENIDA T14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - .



Referência: Processo nº 202600058002608



SEI 90271837